



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI N° 14.287, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.
(publicada no DOE n.º 150, de 06 de agosto de 2013)

Dá nome de “Rodovia Governador Amaral de Souza” à ERS-569, em toda a sua extensão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º Fica denominada “Rodovia Governador Amaral de Souza” a ERS-569, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 5 de agosto de 2013.

FIM DO DOCUMENTO